



PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

"Com Deus e com o Povo"

LEI Nº 0259/92

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS NO CEMITÉRIO SANTO ANTONIO NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar um terreno medindo 2x1 metros quadrados, no Cemitério de Abreu e Lima, a cada uma das famílias enlutadas.

André Andrade da Silva  
Amara Maria da Conceição  
Antonio Gonçalves da Silva  
Antonio Bezerra de Moraes  
Aleixo Ferreira de Souza  
Amaro Gomes de Almeida  
Cleonice Carneiro da Silva Frutuoso  
Creuza Gonzaga Pessoa  
Djalma Severino da Silva  
Deonila Avelina Conceição da Silva  
Edilene Pereira da Silva  
Emerson Vital da Costa  
Francisco Gomes da Silva  
Gerlane Barbosa da Silva  
Josué Pedrosa da Silva  
Joelson Gomes de Souza  
Luiza Maria dos Santos  
Manoel Alexandre da Silva  
Manoel Caetano da Silva  
Maria Laurentino Torres  
Maria Idalina da Conceição  
Manoel Pereira Gomes  
Mônica Belarmina da Silva  
Pedro Alves de Araújo  
Severina Gomes Paes  
Severino Vieira Fraga  
Severina Rosa de Oliveira  
Vitoria Maria Salvador  
Verônica Pereira Silva

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina-se a construção de um Mausoléu, ficando as despesas das construções por conta das famílias enlutadas.

Continua.....





PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

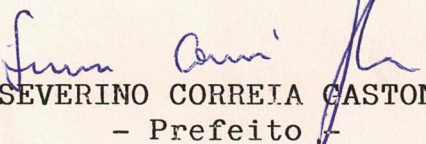
"Com Deus e com o Povo"

Continuação da Lei nº

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 10 de setembro de 1992.

  
SEVERINO CORREIA GASTON  
- Prefeito -



PERNAMBUCO

## Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

Administração: SEVERINO GASTON

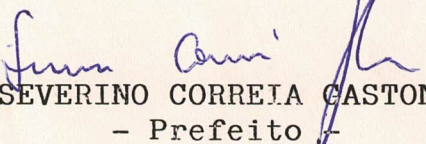
"Com Deus e com o Povo"

Continuação da Lei nº

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 10 de setembro de 1992.

  
SEVERINO CORREIA GASTON  
- Prefeito -